

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 008.2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

DO OBJETO – O presente contrato administrativo tem por objeto a Ata de Registro de Preço nº 017/2021, Pregão Presencial SRP sob o nº. 007/2021, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 15.080/2021 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica, PMAM/UPA 24H e Saúde Mental, conforme projeto básico, proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato, Processo Administrativo nº 282/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO – Para a aquisição é estipulado o valor de **R\$ 59.764,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no memorial descritivo, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº. 282/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, que é parte integrante do presente contrato.

DO PRAZO – O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – EMPENHOS: 119/2022 – 122/2022.
Dotação Orçamentária: 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS – EMPENHOS: 121/2022.

Silva Jardim, 06 de abril de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Sanção Pedro David, nº 269 – Centro – Silva Jardim/RJ, com área total edificada de 124,15m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e quinze centímetros), para instalação da Base Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 23.419,56 (vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo pago o valor mensal de R\$ 1.951,63 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo ajustável anualmente de acordo com o IPCA.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze), com início na data da sua assinatura e término previsto para 08 (oito) de abril de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.36.00.00 – FMS, Empenho nº 170/2022, no valor de R\$ 17.564,67 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 08 de abril de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Locador

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de prestação de serviço de transporte rodoviário dos alunos universitários deste Município, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral), considerando o reajuste do preço efetivado no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.466.942,40 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 18 (dezoito) de abril de 2022, e término previsto para 16 (dezesesseis) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00, Empenho nº 84/2022, no valor de R\$ 1.038.290,40 (um milhão e trinta e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), devendo ser solicitado complemento em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.05.29.001 celebrado em 29 (vinte e nove) de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de abril de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat.: 2092/3

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço sob o nº 14/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 02/2021, Processo Administrativo sob o nº 7326/2020, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Abrigos, Casa de Passagem e Casa do Adolescente deste Município.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a importância global de **R\$ 75.975,00 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 08 (oito) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 13.02.082440048.2.127.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS – Empenho nº 48/2022 e Empenho nº 49/2022

Silva Jardim, 08 de abril de 2022.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS/FMAS

**MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA
E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2018.04.09.001 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 2018.04.09.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de imóvel em área urbana, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838 – loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ, com área total de aproximadamente 60 m², visando à instalação do Almoxarifado Central da SEMAD. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador, por meio de Processo Administrativo.

DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 19.816,80 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.651,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 12 (doze) de abril de 2022, e término em 12 (doze) de abril de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 05.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAD, Empenho nº 265/2022, no valor de R\$ 14.862,60 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 2018.04.09.001, celebrado em 09 (nove) de abril de 2018.

Silva Jardim, 12 de abril de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Carlos Eugênio de Carvalho
Locador

Hugo Thiengo Kreisher
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579/4

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2419

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	591	R\$ 430.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	674	R\$ 12.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	729	R\$ 8.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso Impostos e Transferências, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de abril de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2419

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (112)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	12.064.889,41	OBRIGAÇÕES	5.644.552,52
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.420.336,89
TOTAL	12.064.889,41	TOTAL	12.064.889,41

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	5.748.000,00
DECRETO Nº 2397	1.743.000,00
DECRETO Nº 2397	2.195.000,00
DECRETO Nº 2406	810.000,00
DECRETO Nº 2411	800.000,00
DECRETO Nº 2416	200.000,00

SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	672.336,89
----------------------------------	-------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

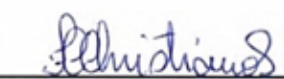
Pelo presente fica determinada esta data o início da **Obra de Reforma do Caps DR José Gomes Lila – Rua Padre Ávila, 213 Centro- Silva Jardim/RJ**, neste Município, conforme Contrato nº 015/2022 e Processo Administrativo nº 7546/2020, contratada empresa **RB NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.939.102/0001-99, com sede na Rua Osvaldir Vicente de Siqueira, nº 252 Loja 9 – Papucaia –Cachoeira de Macacu/RJ, com prazo previsto para 04 (quatro) meses.

Sendo nomeada a Engenheira Civil Fernanda Carvalho Christiano Silva Guimarães, CREA/RJ 2014.118.769, para exercer fiscalização sobre a referida obra.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 03 de maio de 2022.

Silva Jardim, 26 de abril de 2022.


Secretário Municipal de Obras
Jefferson da Silva Almenara
Mat. 71820


Engenheiro civil
Fernanda Carvalho
CREA/RJ 2018.111.014

DE ACORDO: 
Contratada:
RB NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI